



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.017, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL CONCEDIDA PARA A FATEB – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.508, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 6.508, de 25 de janeiro de 2018,

DECRETA:

ART. 1º. A concessão das bolsas de estudo a que se refere a Lei Municipal nº 6.508, de 25 de janeiro de 2018, serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Comissão formada por 5 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica estabelecido como critérios objetivos para a análise da obtenção da bolsa de estudo integral pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da referida Comissão, o preenchimento pelos interessados dos seguintes requisitos devidamente comprovados:

- I. Estar inscrito no CadÚnico e/ou renda familiar per capita de até 02 (dois) salários mínimos; e
- II. Não ter cursado qualquer curso de nível superior completo.

ART. 3º. Em casos de desempate serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Valor maior a título de despesas fixas no âmbito familiar devidamente comprovadas no ato da inscrição;
- II. Que tenha filhos menores;
- III. Maior idade;

ART. 4º. O aluno beneficiado deverá participar de projetos pedagógicos desenvolvidos pela Instituição de Ensino, com cumprimento de carga horária de máximo 8 (oito) horas semanais.

ART. 5º. No caso de desistência, trancamento ou transferência do aluno contemplado com o benefício, a Comissão se encarregará de convocar a próxima pessoa consoante a ordem de classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Municipal de Ensino de Birigui encaminhará mensalmente a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social relatório de frequência do aluno beneficiado, bem como notificará a referida Secretaria quando da desistência, trancamento ou transferência.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 6º. A Comissão designada pelo Prefeito Municipal observará a reserva de vaga para pessoas portadoras de necessidades especiais, no índice de 5% (cinco por cento) das vagas, seguindo os mesmos critérios constantes do artigo 3º deste Decreto.

ART. 7º. Anualmente, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, realizará um levantamento dos requisitos preenchidos pelos contemplados com o benefício para a manutenção ou não da bolsa de estudo integral.

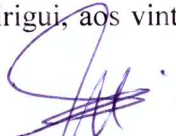
PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Municipal de Ensino de Birigui deverá informar a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social quanto ao desempenho escolar do aluno beneficiado, visto que estando o mesmo em regime de dependência, automaticamente perderá o benefício.

ART. 8º. As inscrições se iniciarão no dia 01/02/2018 e se encerrarão no dia 09/02/2018, a ficha de inscrição para os interessados concorrerem às referidas bolsas de estudo integral, conforme Anexo I, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br), em que os interessados deverão imprimir e preencher com os dados, bem como juntar toda a documentação probatória, e, assim, entregar junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nas datas previstas.

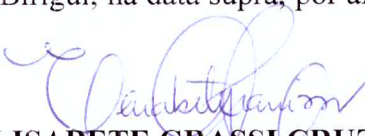
ART. 9º. Observa-se que a bolsa atenderá no primeiro momento os alunos ingressantes da Instituição de Ensino, em caso de vaga remanescente poderá ser beneficiado o aluno que está em curso.

ART. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas